



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.cam:arapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 142/2018.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência

“PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO NO MUNICÍPIO DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JUSTIFICACÃO:

01 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Indicação proposta com fulcro no art. 136, §1º e 4º do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 136 – Respeitada sua área de competência, a Câmara exerce função auxiliadora ou de assessoramento à administração pública municipal através de indicações.

§ 1º - Indicação é a proposição que sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do município. (Grifamos.)

(...)

§ 4º - As indicações independem de deliberação plenária e deverão receber resposta do Poder Executivo no prazo de trinta dias, prorrogável por quinze dias, desde que solicitado e devidamente justificado. Grifamos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

02 – DAS RAZÕES DA INDICAÇÃO:

É de conhecimento destes Vereadores que já se encontra no Município o equipamento cedido pela AMEG (Botijão Criogênico) visando oferecer aos produtores rurais condições para melhoramento de seu rebanho.

Também é de nosso conhecimento que referido equipamento ainda não está sendo utilizado em razão da necessidade de contratação de profissional geneticista para auxiliar os produtores na execução dos trabalhos de inseminação.

Para isso é que estamos apresentando uma Proposta de Criação do Programa de Melhoramento Genético no âmbito do Município de Piumhi com objetivos e finalidades específicas para viabilizar a execução dos objetivos previstos tanto no Convênio como no Termo de Cessão.

Este é o sentido da proposição anexa, que esperamos ser acatada pelo Executivo.

Piumhi-MG, 19 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO ASTÉSIO FAVARES
Vereador 2017-2020


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador 2017-2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº. /2018.

“CRIA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO NO MUNICÍPIO DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho no âmbito do Município de Piumhi, a fim de propiciar aos produtores rurais do Município a melhoria da genética de seu rebanho com o objetivo de beneficiamento na produção de leite e a qualidade dos animais da região aumentando assim a renda familiar no município.

Art. 2º. Além desses objetivos o Programa terá ainda como finalidade:

I - inovação tecnológica;

II - inserção de agricultores familiares na cadeia produtiva do leite;

III - ocupação da mão de obra familiar;

IV - diversificação da atividade agrícola;

V - geração de renda de cultura associativa;

VI - fixação do homem no campo;

VII - desenvolvimento sócio econômico do espaço rural;

VIII - aumentar a produtividade de leite;

IX - melhora em quantidade e qualidade aos rebanhos;

X - cobrir o vazio forrageiro de outono e primavera;

XI - melhoria nos índices zootécnicos em geral;

XII - melhoria na eficiência da coleta de leite e sua qualidade, visando adequação para os parâmetros de qualidade fixados pelo governo federal;

XIV - aumentar a arrecadação de impostos.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar, no todo ou em parte, o serviço de inseminação artificial ao produtor rural enquadrado como agricultor familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

§ 1º Os valores, formas e quantidades serão regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, com participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - .

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá contratar, através de licitação ou credenciamento, os interessados em prestar os serviços de inseminação artificial, cuja remuneração dar-se-á de acordo com os valores constantes da tabela de procedimentos do edital, sendo que o critério de divisão dos serviços ofertados será o estabelecido no edital.

Art.4º A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente é o órgão responsável pela execução do Programa de Melhoramento Genético devendo:

I - manter cadastro dos produtores rurais interessados e beneficiados pelo Programa;

II - realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer aos produtores rurais sobre as vantagens da implantação do Programa;

III - fiscalizar a prestação do serviço de inseminação artificial dos credenciados.

IV – promover, através de parcerias, realização de cursos de capacitação para viabilizar a execução do programa.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi,XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento desses Nobres Vereadores que o Município de Piumhi firmou **Termo de Cessão de Equipamento** com a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, com origem no Convênio n. 1559/2015, firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA – com finalidade de melhoramento genético no rebanho bovino no Município.

Embora o Município já esteja na posse do referido equipamento terá que criar mecanismos que viabilize o seu uso, de forma a atender os objetivos do Convênio e Termo de Cessão firmado com a AMEG.

Para isso é que estamos propondo a criação do **Programa Melhoramento Genético do Rebanho no âmbito do Município de Piumhi**, que oferecerá meios para efetivação dos objetivos.